ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de preços para eventual aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadores e compressores)-

Itens fracassados no processo

2026-148.

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Data	Versão	Descrição	Autor
25.11.2026	1.0	Primeira versão do documento	Felipe Barcella dos Santos

Assinado eletronicamente por **FELIPE BARCELLA DOS SANTOS,** em 25/11/2026, às 13:29:13
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 25/11/2026, às 11:25:13
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 25/11/2026, às 12:25:50
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WVYM.YSMQ.DIV1.D6FZ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal nº 333/2022, fundamenta a elaboração deste documento, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação. Trata-se de procedimento voltado ao interesse público, destinado a identificar a melhor solução para a demanda apresentada e a embasar os projetos subsequentes, caso se conclua pela sua viabilidade.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem, compreendendo, entre outros, roçadeiras, motosserras, sopradores, podadores e compressores.

O Município realizou o processo 2026-148 com a finalidade de atender às necessidades de manutenção de seus equipamentos de jardinagem. Ao término do procedimento, os itens correspondentes aos serviços de manutenção e ao fornecimento de óleo para corrente de motosserras não resultaram em contratação. Considerando que permanecem as necessidades que fundamentaram o procedimento anterior, bem como as informações obtidas a partir de sua realização, torna-se necessário promover novo procedimento para atendimento dos itens remanescentes.

Os referidos equipamentos são utilizados continuamente na execução de serviços de roçada, limpeza e manutenção de áreas utilizadas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. Além disso, a contratação pretendida contempla o fornecimento de materiais e a prestação de serviços destinados à manutenção dos equipamentos pertencentes à Secretaria. Dessa forma, os materiais e serviços objeto da futura contratação mostram-se

Assinado eletronicamente por **FELIPE BARCELLA DOS SANTOS,** em 25/11/2026, às 13:29:13
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 25/11/2026, às 11:25:13
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 25/11/2026, às 12:25:50
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WVYM.YSMQ.DIV1.D6FZ

essenciais para a continuidade das atividades desempenhadas pela SEMAM, especialmente aquelas relacionadas à conservação e manutenção urbana.

Encontra-se vigente a Ata de Registro de Preços n.º 048/2025, Pregão Eletrônico n.º 052/2025, com encerramento previsto para 02 de julho de 2026, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório para os 07 itens que restaram fracassados no certame anterior, considerando que, para os materiais e serviços a necessidade administrativa é recorrente, e a interrupção da manutenção pode comprometer a continuidade dos serviços públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 2440 a 2445 e 2468 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto do presente processo consiste em materiais e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem, compreendendo, entre outros, roçadeiras, motosserras, sopradores, podadores e compressores.

Trata-se de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para o fornecimento dos materiais pretendidos, os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, garantir a qualidade dos produtos ofertados e apresentar a documentação de habilitação prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a experiência obtida no procedimento anterior, deverão ser estabelecidas condições de execução compatíveis com a necessidade de atendimento tempestivo das demandas da Administração e com a viabilidade operacional e econômica dos serviços,

Assinado eletronicamente por **FELIPE BARCELLA DOS SANTOS,** em 25/11/2026, às 13:29:13
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 25/11/2026, às 11:25:13
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 25/11/2026, às 12:25:50
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WVYM.YSMQ.DIV1.D6FZ

especialmente nos atendimentos de menor valor. Busca-se, assim, assegurar condições efetivas de prestação, evitando que os custos logísticos se tornem desproporcionais ao serviço executado, sem impor restrições geográficas injustificadas à competitividade.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Processo Anterior	Consumo Anterior	Consumo Atual Pretendido	Vigência da ATA
ARP N.º 048/2025 – PE 052/2025	28 ITENS	07 ITENS, fracassados no processo 2026-148, conforme demanda das Secretarias participantes.	12 meses

A memória de cálculo das quantidades estimadas será apresentada em planilha anexa ao Termo de Referência (TR), com o detalhamento dos quantitativos previstos para cada item e os respectivos critérios utilizados na estimativa da demanda.

5. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:

A Administração necessita assegurar a manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços de jardinagem, de modo a preservar suas condições de funcionamento e contribuir para a continuidade das atividades executadas pelas equipes municipais.

Entre as alternativas consideradas, a substituição dos equipamentos por unidades novas representaria um investimento elevado, sem se mostrar, neste momento, a solução mais vantajosa, uma vez que os equipamentos existentes podem continuar sendo utilizados mediante manutenção adequada. Da mesma forma, a terceirização integral dos serviços de jardinagem alteraria o modelo de execução atualmente adotado pela Administração, com possíveis repercussões operacionais e econômicas, não se mostrando necessária para atender à demanda identificada.

Diante disso, permanece adequada a solução de disponibilizar, mediante registro de preços, os serviços de manutenção dos equipamentos e o fornecimento do óleo para corrente

Assinado eletronicamente por **FELIPE BARCELLA DOS SANTOS,** em 25/11/2026, às 13:29:13
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 25/11/2026, às 11:25:13
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 25/11/2026, às 12:25:50
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WVYM.YSMQ.DIV1.D6FZ

de motosserras, conforme as necessidades da Administração. A manutenção dos equipamentos permite prolongar sua vida útil e preservar a capacidade operacional das equipes, enquanto o fornecimento do material atende a uma necessidade específica, de natureza distinta dos serviços.

Os resultados do Processo 2026-148, no qual os itens ora examinados restaram fracassados, demonstram, contudo, a necessidade de reavaliar as condições de execução dos serviços, especialmente quanto à compatibilidade entre os preços estimados, os custos operacionais e as exigências de atendimento. Essa reavaliação deverá buscar condições efetivamente viáveis para a prestação dos serviços, sem impor restrições geográficas injustificadas ou comprometer a competitividade do procedimento.

Assim, a solução proposta consiste na realização de novo procedimento para registro de preços dos itens não adjudicados, com revisão das condições pertinentes, a fim de ampliar as possibilidades de participação dos fornecedores e assegurar o atendimento das necessidades da Administração.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da aquisição seja em torno de R$ 218.225,25, com base em licitação anterior.

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados na ata de registro de preços Nº. 048/2025, firmada no último exercício, com as respectivas atualizações, acessível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/atas-de-registro-de-precos.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 16/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021”.

Assinado eletronicamente por **FELIPE BARCELLA DOS SANTOS,** em 25/11/2026, às 13:29:13
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 25/11/2026, às 11:25:13
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 25/11/2026, às 12:25:50
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WVYM.YSMQ.DIV1.D6FZ

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste no registro de preços para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem, compreendendo, entre outros, roçadeiras, motosserras, sopradores, podadores e compressores, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, visando garantir a adequada manutenção, conservação e operacionalidade dos equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- HEROPEÇAS LTDA, CNPJ 10.685.231/0001-30;
- RAFAEL FERNANDO SCHUH ME, CNPJ 23.515.476/0001-60;
- REPALL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ 25.527.754/0001-25; e
- OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 24.067.409/0001 93.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas em licitações anteriores, efetuadas com base no Decreto Municipal n° 016/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021".

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. O §1º do mesmo artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos e as vantagens da divisão do objeto em itens, especialmente quando não se tratar de sistema único e integrado.

Considerando tais parâmetros, entende-se adequado o parcelamento da contratação entre os serviços de manutenção dos equipamentos e o fornecimento de óleo para corrente de motosserras, uma vez que se trata de objetos de natureza distinta, com características, formas

Assinado eletronicamente por **FELIPE BARCELLA DOS SANTOS,** em 25/11/2026, às 13:29:13
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 25/11/2026, às 11:25:13
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 25/11/2026, às 12:25:50
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WVYM.YSMQ.DIV1.D6FZ

de execução e condições de fornecimento próprias, não havendo dependência entre eles que justifique sua realização por um único fornecedor.

O fornecimento do óleo constitui objeto autônomo, de natureza material, passível de fornecimento independente por empresas do ramo, enquanto os serviços de manutenção compreendem atividades técnicas destinadas à conservação e ao adequado funcionamento dos equipamentos de jardinagem utilizados pela Administração. Dessa forma, a separação entre serviços e material amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados em cada segmento, sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa.

Quanto aos serviços de manutenção, contudo, embora os equipamentos apresentem características e necessidades específicas, não se mostra tecnicamente ou economicamente vantajosa a sua fragmentação em contratações independentes para cada tipo de equipamento.

As atividades possuem natureza semelhante, integram o mesmo conjunto de serviços de manutenção dos equipamentos de jardinagem e demandam padronização quanto aos procedimentos, atendimento, avaliação dos equipamentos, execução dos reparos e controle dos serviços realizados.

A manutenção dos diferentes equipamentos por um único prestador de serviços favorece, ainda, a uniformidade dos procedimentos, simplifica a gestão e a fiscalização, reduz os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e facilita o controle das ordens de serviço, dos prazos de execução, das garantias e da responsabilidade pela adequada prestação dos serviços.

Essa opção também considera a experiência obtida no processo 2026-148, no qual os serviços de manutenção não resultaram em contratação. A realização de novo procedimento, com os serviços estruturados de forma integrada, permite reavaliar as condições de execução e oferecer ao mercado uma solução operacional mais coerente, evitando a fragmentação excessiva de serviços que, embora relacionados a equipamentos distintos, possuem natureza e forma de execução semelhantes.

Assim, o não parcelamento dos serviços de manutenção entre os diferentes tipos de equipamentos não decorre de uma necessidade de concentração do objeto, mas da busca por uma estrutura de contratação que preserve a padronização dos serviços, favoreça a eficiência operacional e reduza os custos administrativos e logísticos envolvidos em sua execução.

Assinado eletronicamente por **FELIPE BARCELLA DOS SANTOS,** em 25/11/2026, às 13:29:13
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 25/11/2026, às 11:25:13
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 25/11/2026, às 12:25:50
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WVYM.YSMQ.DIV1.D6FZ

Dessa forma, a contratação será estruturada de modo a manter separados o fornecimento do óleo para corrente de motosserras e os serviços de manutenção, preservando o parcelamento entre objetos de natureza distinta, ao mesmo tempo em que os serviços de manutenção serão agrupados em um único módulo de contratação, em razão da sua natureza comum, da necessidade de padronização e das vantagens operacionais e econômicas decorrentes de sua execução integrada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

O presente processo licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Busca-se, ainda, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e prevenir contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou que possam resultar em superfaturamento durante a execução contratual.

A contratação decorrente desta licitação deverá observar as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso de recursos públicos e a mitigação dos impactos ambientais

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA:

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Elaboração de minuta do edital;

b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

e) Publicação e divulgação do edital e anexos;

f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;

g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;

Assinado eletronicamente por **FELIPE BARCELLA DOS SANTOS,** em 25/11/2026, às 13:29:13
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 25/11/2026, às 11:25:13
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 25/11/2026, às 12:25:50
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WVYM.YSMQ.DIV1.D6FZ

h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e

i) Emissão de empenho conforme a demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a adequada execução do objeto, tendo em vista que todos os meios necessários à aquisição e à operacionalização dos serviços podem ser plenamente atendidos com a contratação ora proposta.

Assim, o objeto pretendido é autônomo, não exigindo contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Não foram identificados impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da contratação, tendo em vista que os materiais serão comprados nas medidas e tamanhos necessários, não havendo assim, sobra de material para descarte.	- Em caso de quebra, serão destinados para local ambientalmente adequado em aterro licenciado para receber resíduos e sucatas.
- A aquisição dos materiais não implica em impacto ambiental direto, mas apenas indireto derivado de seu processo de fabricação e extração.	- Conclui-se que a aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem acarreta impactos ambientais indiretos, previsíveis e mitigáveis, os quais não inviabilizam a contratação, desde que observadas as exigências legais de regularidade ambiental dos fornecedores, sendo a solução ambientalmente aceitável e compatível com as necessidades da Administração Pública.

Assinado eletronicamente por **FELIPE BARCELLA DOS SANTOS,** em 25/11/2026, às 13:29:13
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 25/11/2026, às 11:25:13
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 25/11/2026, às 12:25:50
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WVYM.YSMQ.DIV1.D6FZ

- Geração de embalagens de peças, lubrificantes e insumos utilizados na manutenção com possível aumento de resíduos sólidos.	- Destinação ambientalmente adequada das embalagens, observando a coleta seletiva e a legislação ambiental aplicável.
- Geração de resíduos contaminados (óleo lubrificante, filtros, panos, peças substituídas) com possível contaminação do solo e recursos hídricos quando descartados inadequadamente.	- Exigir da contratada que realize o gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme legislação vigente.
- Vazamentos acidentais de óleos ou combustíveis durante a manutenção, com possível contaminação do solo.	- Realização dos serviços em local adequado, com utilização de recipientes de contenção e adoção de procedimentos preventivos.
- Aquisição e uso de peças e materiais de reposição com consumo de recursos naturais.	- Aquisição apenas da quantidade necessária, priorizando manutenção preventiva para ampliar a vida útil dos equipamentos e reduzir substituições desnecessárias.
- Emissão de ruídos e gases durante testes dos equipamentos com possível impacto temporário ao ambiente de trabalho.	- Execução dos testes apenas pelo tempo necessário e observância das normas de segurança e saúde ocupacional.
Ao contratar uma empresa comprometida com a sustentabilidade ambiental, o Município contribui para a preservação dos recursos naturais e para o desenvolvimento de uma economia sustentável. Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados de baixa magnitude e predominantemente indiretos, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, especialmente quanto ao correto gerenciamento e destinação dos resíduos gerados, observância da legislação ambiental vigente e adoção de boas práticas durante a execução dos serviços.	
IMPACTO SOCIAL	**MEDIDA DE TRATAMENTO**
- A aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem é fundamental	Impacto positivo. Não há medida de tratamento

Assinado eletronicamente por **FELIPE BARCELLA DOS SANTOS,** em 25/11/2026, às 13:29:13
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 25/11/2026, às 11:25:13
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 25/11/2026, às 12:25:50
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WVYM.YSMQ.DIV1.D6FZ

para o desenvolvimento do município, principalmente na execução dos serviços de poda, roçagem, limpeza e jardinagem de áreas públicas urbanas e rurais, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços de manutenção e conservação urbana.	
- Atendimento às demandas de infraestrutura do Município de forma eficiente e economicamente viável.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
- Manutenção de serviços públicos essenciais desta municipalidade.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
IMPACTO ECONÔMICO	**MEDIDA DE TRATAMENTO**
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- A administração não precisa manter estoque em larga escala, pois a ata de registro de preços permite a solicitação do fornecimento conforme a demanda real. - Os profissionais deverão ser orientados a bem preservar os materiais, enquanto os servidores deverão ser orientados a solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser devidamente orientada a observar os critérios legais e normativos aplicáveis à elaboração de orçamentos, levando em consideração a quantidade licitada, com vistas a assegurar maior precisão na pesquisa e otimização da economicidade na contratação pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por **FELIPE BARCELLA DOS SANTOS,** em 25/11/2026, às 13:29:13
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 25/11/2026, às 11:25:13
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 25/11/2026, às 12:25:50
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WVYM.YSMQ.DIV1.D6FZ

- Os orçamentos realizados pela Administração podem ser inexequíveis, causando desinteresse dos fornecedores e possibilidade de redução da competitividade e frustração da licitação.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os parâmetros legais e metodológicos de elaboração de orçamentos, levando em consideração a quantidade licitada e atentando-se à exequibilidade dos valores levantados, de modo a evitar a definição de preços significativamente abaixo da média de mercado, o que pode comprometer a competitividade, a viabilidade da contratação e a efetividade da licitação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação foram avaliados os possíveis riscos inerentes às diferentes etapas do processo, abrangendo a fase interna de planejamento, a fase externa do procedimento licitatório e a fase de execução da Ata de Registro de Preços.

Na fase interna, identifica-se como possível risco a elaboração de especificações técnicas insuficientes ou inadequadas dos materiais e serviços pretendidos, bem como eventuais divergências entre as demandas das Secretarias participantes da contratação compartilhada, especialmente quanto aos quantitativos, códigos dos produtos previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) e necessidades específicas de cada unidade administrativa. Como medida mitigadora, foram realizadas análises dos documentos de planejamento da contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que compõem a instrução processual, buscando assegurar compatibilidade entre a necessidade administrativa, o objeto pretendido e as previsões constantes no planejamento anual de contratações.

Ainda na fase interna, considera-se como risco a ausência de informações ou alinhamentos necessários entre as Secretarias participantes, situação que poderia ocasionar inconsistências no processo licitatório ou necessidade de ajustes posteriores. Para mitigação desse risco, deverá ser mantida a validação conjunta das demandas, quantitativos e condições

Assinado eletronicamente por **FELIPE BARCELLA DOS SANTOS,** em 25/11/2026, às 13:29:13
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 25/11/2026, às 11:25:13
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 25/11/2026, às 12:25:50
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WVYM.YSMQ.DIV1.D6FZ

de execução, previamente ao encaminhamento definitivo da contratação.

Na fase externa, identifica-se como possíveis riscos a ocorrência de licitação deserta, fracassada, impugnações, pedidos de esclarecimento ou outros eventos que possam ocasionar

atraso na conclusão do procedimento. Para reduzir tais riscos, foram elaborados os documentos técnicos com descrição clara do objeto, especificações compatíveis com a necessidade administrativa e observância das normas aplicáveis às contratações públicas, além da adoção das medidas administrativas necessárias durante a condução do certame.

Durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderão ocorrer riscos relacionados ao atraso na entrega dos materiais, demora no início ou conclusão dos serviços de manutenção, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações ou descumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata. Tais situações podem ocasionar impactos na continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias participantes.

Como medidas mitigadoras, a Administração realizará o acompanhamento e fiscalização

da Ata de Registro de Preços por servidor formalmente designado, promoverá o recebimento dos materiais e serviços mediante conferência das condições estabelecidas no Termo de Referência e poderá solicitar correções, substituições ou refazimentos quando constatadas irregularidades. Nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo notificações formais, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nos instrumentos convocatórios.

A experiência do Processo 2026-148 evidencia a necessidade de atenção especial ao risco

de novo fracasso dos itens de serviços, seja em razão de preços estimados incompatíveis com os custos efetivos de execução, seja pela eventual desistência do fornecedor vencedor diante das condições operacionais da prestação. Para mitigar esses riscos, deverão ser revisados os valores estimados com base em referências de mercado pertinentes e atualizadas, consideradas as despesas de mão de obra, deslocamento, transporte dos equipamentos e demais custos envolvidos, além de estabelecidas, no Termo de Referência, condições claras e viáveis para a execução dos serviços e o cumprimento das

Assinado eletronicamente por **FELIPE BARCELLA DOS SANTOS,** em 25/11/2026, às 13:29:13
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 25/11/2026, às 11:25:13
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 25/11/2026, às 12:25:50
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WVYM.YSMQ.DIV1.D6FZ

obrigações assumidas.

Também deverá ser considerado o risco de atrasos no atendimento das solicitações da Administração, com possível comprometimento da disponibilidade dos equipamentos e das atividades de jardinagem, bem como o risco de redução da competitividade decorrente do agrupamento dos seis serviços em lote único. Como medidas preventivas, deverão ser definidos prazos e procedimentos de atendimento compatíveis com as necessidades operacionais da SEMAM, delimitadas as responsabilidades pelo transporte dos equipamentos e avaliada a compatibilidade do agrupamento com as condições do mercado e a capacidade dos potenciais fornecedores, de modo a favorecer a viabilidade da execução e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem impor restrições competitivas injustificadas.

Dessa forma, considerando o planejamento realizado, as medidas de controle previstas e os mecanismos de fiscalização estabelecidos, entende-se que os riscos identificados são administráveis e compatíveis com a natureza da contratação, não apresentando elementos capazes de inviabilizar a aquisição dos materiais e a contratação dos serviços necessários ao atendimento das demandas das Secretarias participantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

15. REFERÊNCIAS:

Para elaboração da descrição do serviço a ser contratado foram feitas pesquisas de mercado em sites de fornecedores e em portais de compras públicas.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA

Assinado eletronicamente por **FELIPE BARCELLA DOS SANTOS,** em 25/11/2026, às 13:29:13
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 25/11/2026, às 11:25:13
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 25/11/2026, às 12:25:50
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WVYM.YSMQ.DIV1.D6FZ

Felipe Barcella dos Santos Coordenador de Setor	**Dirceu Luiz Lopes Machado** Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

[X] VIABILIDADE

[ ] INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por **FELIPE BARCELLA DOS SANTOS,** em 25/11/2026, às 13:29:13
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 25/11/2026, às 11:25:13
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 25/11/2026, às 12:25:50
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WVYM.YSMQ.DIV1.D6FZ